UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 2740/2026

Edital Regular de Seleção 2027

Processo de seleção de candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química do Instituto de Ciências Exatas (ICEx) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, torna público que estarão abertas, no período de **26 de novembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026**, as inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de **Mestrado** e **Doutorado**, em regime de fluxo contínuo. O presente processo seletivo será regido pelos termos deste Edital, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de inscrição para cada chamada. O cronograma da primeira entrada encontra-se estabelecido no **ANEXO I**, enquanto os cronogramas das chamadas subsequentes serão divulgados oportunamente ao longo do ano de 2027. Todos os prazos estabelecidos neste Edital e em suas respectivas chamadas encerram-se às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), observado o horário oficial de Brasília.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, no período de vigência das inscrições, por meio da página web do Programa: http://www.ppg.qui.ufmg.br

1.2. A UFMG não se responsabilizará por documentação não recebida, de qualquer etapa deste edital, por motivos técnicos como falhas de comunicação ou congestionamento de linhas.

1.3. A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa, http://www.ppg.qui.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.4.Toda a comunicação referente ao processo seletivo, regido por este edital, deverá ser realizada **exclusivamente** pelo e-mail: (processoseletivopgqui@qui.ufmg.br).

1.5. O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6. Para fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1. DO DOUTORADO: **Serão oferecidas 100 (cem) vagas para ingresso no curso de Doutorado no ano letivo de 2027**, em regime de fluxo contínuo. Em conformidade com a resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação UFMG, 30% (trinta por cento), ou seja, 30 (trinta vagas) serão reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

2.2. DO MESTRADO: **Serão oferecidas 100 (cem) vagas para ingresso no curso de Mestrado no ano**

letivo de 2027, em regime de fluxo contínuo. Em conformidade com a resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação na UFMG, 30% (trinta por cento), ou seja, 30 (trinta vagas) serão reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

2.3. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa: http://www.ppg.qui.ufmg.br

2.4. No caso de aprovação neste processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.5. O cronograma da primeira entrada encontra-se estabelecido no **ANEXO I.** Os cronogramas das próximas chamadas serão divulgados com antecedência no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de, no mínimo, 15 dias e os Processos Seletivos serão regidos nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1. A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2. Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3. Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4. As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5. Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7. Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1. Após o resultado final do processo seletivo , o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.7, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8. O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da –UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9. Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10. Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure

o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11. O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente pela página do Programa (http://www.ppg.qui.ufmg.br). O candidato deverá anexar os documentos abaixo de forma individualizada, na ordem indicada, no formato PDF (com exceção da foto, que deve estar em JPEG:

a) formulário de inscrição, preenchido, disponível em http://www.ppg.qui.ufmg.br;

b) diploma do curso de graduação em Química ou área afim (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove o candidato estar em condições de ser graduado antes do período para registro acadêmico no Curso de Pós-Graduação, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

c) histórico do curso de mestrado e comprovante de conclusão do curso de mestrado (quando houver, somente para os candidatos ao doutorado);

d) 01 (uma) foto recente 3x4 (no formato JPEG);

e) carteira de Identidade;

f) cadastro de Pessoa Física (CPF), candidato estrangeiro deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

g) *Currículo Lattes* da Plataforma Lattes/CNPq – site: http://lattes.cnpq.br/), com comprovação obrigatória, de responsabilidade do candidato, de todas as atividades relacionadas no *Currículo,* incluindo a primeira página dos artigos publicados (quando houver). Barema disponível no **ANEXO II** (somente para os candidatos ao doutorado);

h) comprovante definitivo (certificado) da nota do Exame Unificado de Química (EUQ), (com QR Code, quando houver). A validade do exame, para efeito da seleção, é de 03 (três) anos corridos, a contar da data do exame realizada pelo candidato. Informações sobre o EUQ podem ser obtidas em https://euq.sbq.org.br/;

i) formulário de autodeclaração étnico-racial disponível da página do Programa.

4.2. Para o deferimento da inscrição, é imprescindível a apresentação, de forma legível, de todos os documentos listados no item 4.1. Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital.

4.3. O número de inscrição do candidato será enviado ao e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.4. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.5. A homologação das inscrições será divulgada no site do Programa, conforme cronograma **(ANEXO I).**

4.6. O recurso contra o resultado da homologação da inscrição deverá ser apresentado, de acordo com modelo disponível na página do Programa, até a data limite constante no cronograma (**ANEXO I**). O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deverá ser enviado, com aviso de recebimento, para o e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

4.7. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas,

independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.12 deste Edital.

4.9 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.10. Candidatos com necessidades específicas deverão indicar, no Formulário de Inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste Concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será constituída por 4(quatro) Professores Doutores Titulares e 03 (três) Professores Doutores Suplentes indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Química. Os Membros Suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um membro Titular. A relação nominal das Bancas Examinadoras será divulgada no site do programa em até **48 horas antes do início do processo seletivo**, juntamente com a Declaração de inexistência de impedimento e suspeição dos membros da banca em função dos candidatos inscritos neste Concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. **AO DOUTORADO.** O processo de seleção será constituído de 2 (duas) etapas:

6.1.1. **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório: Nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior à média nacional da edição do exame realizado pelo candidato. A nota obtida no EUQ (escala de 0 a 10) será multiplicada por 10 para fins de normalização para 100 pontos.

6.1.2. **Segunda etapa**, de caráter eliminatório e classificatório: Análise de *Currículo Lattes*, conforme barema em anexo, (**ANEXO II**). Será atribuída nota na escala de 0 a até 100 pontos, sendo automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30,00 pontos nesta etapa.

6.1.3. A não realização de quaisquer etapas do processo seletivo ocasionará a eliminação automática do candidato.

6.1.4. Os resultados da primeira e da segunda etapas serão divulgados conjuntamente com o Resultado Preliminar, ocasião em que será aberto prazo para interposição de recursos referentes a ambas as etapas, conforme cronograma deste edital.

6.2. **AO MESTRADO.**

6.2.1. O processo de seleção será constituído de **etapa única**, de caráter eliminatório e classificatório, baseada exclusivamente na nota obtida no Exame Unificado de Química para Ingresso na Pós-Graduação (EUQ).

6.2.2. Para fins de pontuação final no processo seletivo, a nota obtida pelo candidato no EUQ (originalmente na escala de 0 a 10) será multiplicada por 10, passando a compor uma escala de 0 a 100 pontos.

6.2.3. Será considerado aprovado na etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior à média nacional referente à edição do EUQ realizada por ele, observada a mesma escala de normalização.

6.2.4. A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas normalizadas dos candidatos aprovados, dentro do limite de vagas ofertadas neste edital.

6.2.5. O resultado da etapa única será divulgada juntamente com o Resultado preliminar, ocasião em que será aberto prazo para interposição de recursos referentes a etapa única, conforme cronograma deste edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1. DO DOUTORADO: A **nota final** de cada candidato, será a soma das notas obtidas na análise do *Currículo Lattes* e no Exame Unificado de Química (EUQ), após normalização pela média da edição. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem de pontuação: i) Nota obtida no exame unificado de Química (EUQ), normalizada pela média da edição; ii) Nota obtida na análise de *Currículo Lattes*. Persistindo o empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, em seguida o de maior idade.

7.2. DO MESTRADO: A **nota final** de cada candidato, será a nota obtida no Exame Unificado de Química (EUQ), após normalização pela média da edição. Em caso de empate, o desempate será feito seguindo a ordem: graduado há mais tempo e, persistindo o empate, o de maior idade.

7.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observadas as modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas.

7.4. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas serão classificados tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.5. Os/As candidatos/as serão ordenados(as) em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação da modalidade de inscrição, em ampla concorrência ou reserva de vagas, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência, por ordem decrescente da nota final até, no máximo, o número de vagas disponibilizado neste Edital.

7.6. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

7.7. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado em ampla - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado e classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “aprovado, mas não classificado na reserva - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.9. Havendo desistência de Candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo Candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

7.10. Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.11. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site do Programa, http://www.ppg.qui.ufmg.br, conforme indicado no cronograma (**ANEXO I**).

7.12. O prazo para a interposição de recurso, contra o resultado preliminar do processo seletivo, será de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data da divulgação do resultado. Durante o decurso do prazo de recursos será facultado ao candidato o acesso às suas avaliações. O pedido de recurso, datado, assinado e no formato PDF deve ser enviado para o e-mail: processoseletivopgqui@qui.ufmg.br

7.13. Se houver alteração da classificação geral de candidatos/as por força de provimento de recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.14. A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado, após o prazo de apresentação e julgamento dos recursos, será divulgada na página do Programa, http://www.ppg.qui.ufmg.br, de acordo com o cronograma **(ANEXO I).**

7.15. Serão admitidos no curso, candidatos/as que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar o seu cadastro prévio, exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de formulário disponível no site https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio, no prazo estabelecido pelo cronograma (**ANEXO I**).

8.2. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG.

8.3. A documentação completa, disponível na página do DRCA, https://www.ufmg.br/drca/4-documentacao/, deverá ser enviada ao PPG Química/UFMG, seguindo as instruções contidas no cronograma (**ANEXO I**). **IMPORTANTE:** Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. O candidato deve conferir se a documentação a ser encaminhada está de acordo com as orientações do DRCA, no site supracitado.

8.4. Os candidatos optantes pela reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e matrícula, após aprovação no procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.5. O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá apresentar documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau) e do mestrado (quando houver), **até a data indicada no cronograma (ANEXO I).** Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.6. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentado uma cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada do diploma para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa ou francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.7. Candidatos/as estrangeiros/as deverão enviar pelo e-mail: **processoseletivopgqui@qui.ufmg.br**, **até a data indicada no cronograma (ANEXOI)**, cópia, no formato PDF, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site https://goo.gl/EHUQTt no tópico “Documentação”.

8.8. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG.

8.9. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.10. A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

8.11. A aprovação no processo seletivo para os cursos de mestrado ou doutorado não implica a concessão automática de bolsa. A distribuição de bolsas é objeto de outra resolução que pode ser acessada na página do Programa http://www.ppg.qui.ufmg.br.

8.12. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, e a Resolução Nº 01/2015, de 27 de março de 2015, do Programa de Pós-Graduação em Química http://www.ppg.qui.ufmg.br, os alunos de doutorado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da primeira matrícula no curso e os alunos de mestrado selecionados nos exames que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no Programa de Doutorado e de Mestrado em Química. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso.

8.13. Será aceita uma das seguintes comprovações obtida nos últimos 03 anos, com a respectiva pontuação mínima:

Exame	**Pontuação Mínima**
CENEX-FALE-UFMG realizado para a Área 2: Ciências Exatas e da Terra, Engenharias	60
TOEFL ITP (Institucional TestingProgram TOEFL)	500
TOEFL iBT (Internet Based Test TOEFL)	60
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
University of Cambridge – FCE (First Certificate in English) ou CAE (Cambridge Advanced English)	A, B ou C

8.14. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

8.15. O/A aluno/a estrangeiro/a selecionado nos exames que trata este Edital, exceto aquele nascido/a em país de língua portuguesa, deverá comprovar, ainda, no prazo máximo de 12 (doze) meses para o mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, conhecimento de língua portuguesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Casos não previstos no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa no âmbito de suas respectivas competências.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

Prof. Willian Ricardo Rocha

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química da UFMG

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA PRIMEIRA ENTRADA

Programa de Pós-Graduação em Química - UFMG

Processo Seletivo 2027 – Mestrado e Doutorado

Data	Descrição
26/11/2026 a 14/12/2026	Período de inscrição-PPG-Química Mestrado/Doutorado http://www.ppg.qui.ufmg.br/selec.php
14/12/2026	Prazo máximo para candidato(a) anexar certificado do EUQ na inscrição do PPG-Química UFMG
16/12/2026	Homologação das inscrições
17/12/2026 a 18/12/2026	Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições
22/12/2026	Resultado do recurso das inscrições
12/01/2027	Resultado preliminar do Mestrado e Doutorado
13/01/2027 a 22/01/2027	Prazo para recurso contra o resultado preliminar do Mestrado e Doutorado
27/01/2027	Resultado Final do Mestrado e Doutorado após termino do prazo recursal
De 28/01/2027 até 05/02/2027*	Prazo para envio de documentos para a secretaria *via* e-mail processoseletivopgqui@qui.ufmg.br – prazo limite é 05/02/2027, antes do envio, fique atento à orientações que serão enviadas via e-mail.*
De 28/01/2027 até 05/02/2027*	Prazo para preenchimento do cadastro prévio, exclusivamente pela internet – link informado nas orientações a serem enviadas por e-mail *
18/02/2027	Envio da documentação ao DRCA pela Secretaria do Programa (registro acadêmico)

*Sobre envio de documentos para registro (cópias digitais), ANTES DO ENVIO, CONSULTE ORIENTAÇÕES publicadas na página do Programa, link https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao. Este documento detalha o passo a passo para o envio dos documentos e também sobre o cadastro prévio.

Caso o aluno tenha alguma pendência em algum item da documentação exigida, deve preencher o cadastro prévio e enviar um e-mail para processoseletivopgqui@qui.ufmg.br, solicitando orientações. Não enviar documentação incompleta.

ANEXO II

BAREMA PARA O PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

Grupo	Atividade[1]	Critério	Máximo
1	Iniciação Científica	05 pontos/semestre	40
	Projeto de extensão	Máximo 05 pontos/20 horas / semestre	
	Mestrado Concluído ou no quarto semestre do Mestrado	20 pontos	
	Emprego[2]	Máximo 05 pontos	
	Monitoria / tutoria acadêmica	05 pontos/semestre	
	Intercâmbio	05 pontos/semestre	
2	Artigo aceito ou publicado, Capítulos de Livro e/ou Patente	10 pontos/produção[3]	30
3	Evento com apresentação de painel	03 pontos /painel	30
	Evento com apresentação oral	05 pontos/apresentação[4]	
	Premiação	05/premiação[5]	
	Representações	01 ponto / semestre	
	Banca de TCC	02 Pontos / banca	
	Coorientação de IC e TCC	04 Pontos / orientação.	

[1] Para a pontuação, todas as atividades devem ter sido realizadas na área de química (ou áreas correlatas) e/ou na área de ensino e devidamente comprovadas.

[2] Serão consideradas atividades na área de química (ou áreas correlatas) e/ou na docência de no mínimo 1 ano de atividade.

[3] Valor será de 05 pontos caso o candidato não seja o primeiro autor. Produções envolvendo iniciativas editoriais predatórias, ou com processo de editoração precário ou inexistente, não serão contabilizadas.

[4] Em caso do mesmo trabalho ser apresentado na forma de painel e na forma oral, no mesmo evento, será considerada apenas a maior pontuação.

[5]Premiação concebida para o primeiro autor do trabalho.

[6] Serão considerados apenas órgãos colegiados no nível institucional.